

**PORTARIA Nº 641 DE 09.07.03**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Ato TRT nº 08/02,

CONSIDERANDO o significativo aumento da despesa com energia elétrica nos últimos quatro meses neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscarem alternativas para se atingir a meta de redução no gasto de energia por força da disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO os limites impostos pelo Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, que a colaboração de todos é imprescindível para que a redução do consumo de energia seja efetivamente implementada;

**R E S O L V E**

Art. 1º Determinar que os sistemas de refrigeração do Tribunal funcionarão das 12h às 17h30min, excetuando-se o prédio sede e os gabinetes dos juízes existentes no Anexo I, que ficarão ligados de 12h às 18h.

Art. 2º Estabelecer que os sistemas de iluminação serão acionados somente às 16h, exceto os das salas internas que não recebem iluminação natural.

Art. 3º Restringir, ao máximo, a utilização de equipamentos elétricos, tais como ventiladores, aparelhos de som, carregadores de aparelhos celulares, geladeiras, ficando vedada a utilização de cafeteiras, microondas e sanduicheiras, em todos os órgãos deste Regional.

Art. 4º Estabelecer que, no prédio sede do Tribunal e seus Anexos, os servidores terão acesso aos locais onde desenvolvem as suas atividades somente a partir de 11h, dando-se o fechamento, impreterivelmente, às 20h, ficando vedada a permanência de qualquer pessoa no interior dos referidos prédios, salvo quando devidamente autorizada pelo Presidente do Tribunal ou pela Diretora Geral.

Art. 5º Nos dias em que não houver expediente, fica proibido o acesso de magistrados e servidores nos prédios da Justiça do Trabalho, permanecendo apagadas as luzes, salvo aquelas indispensáveis à manutenção da segurança.

Art. 6º Os titulares das unidades componentes da estrutura orgânica deste Tribunal deverão colaborar no trabalho de conscientização dos servidores sobre a necessidade de redução do consumo de energia elétrica, bem assim do adequado uso de lâmpadas e equipamentos.

Art. 7º A execução e coordenação do fiel cumprimento desta Portaria ficarão sob a responsabilidade do Dr. Gustavo Daniel Gesteira Monteiro, Dr. Antônio Carlos Braga do Amaral e da Dr.<sup>a</sup> Inessa Macedo Borges de Mendonça, Chefe do Setor de Manutenção, Diretor da Diretoria de Serviços Gerais e Diretora da Secretaria Administrativa, respectivamente, no Tribunal e seus Anexos - do Dr. Fujita Machado de Carvalho e da Dr.<sup>a</sup> Maria Vilany Teixeira, Assistente Administrativo e Assistente Secretária da Diretoria do Fórum Aufran Nunes, respectivamente, no Fórum Aufran Nunes e Anexo - dos Diretores de Secretaria, nas Varas do Interior.

Art. 8º A Diretoria Geral ficará responsável pelo acompanhamento do consumo de energia elétrica e, se necessário, pela adoção de outras medidas de racionamento.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário, se houver.